



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.360/2019**

**“DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”**

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Artigo 1º** – Fica criado no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.353/2018 – Lei Orçamentária Anual, Projeto Atividade 2.134 – Manutenção da Proteção Social Especial conforme segue abaixo:

Órgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	10.002.08.244.7040.2.134-MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
Elemento	3.3.90.30.00.00-0129000 Material De Consumo	80.000,00
	3.3.90.36.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Física	10.000,00
	3.3.90.39.00.00-0143000 O. Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000,00
	3.3.90.39.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Jurídica	40.000,00
	4.4.90.52.00.00-0129000 Equip. e Material Permanente	70.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>210.000,00</b>

**Artigo 2º** – Para amparar o Crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias.

Órgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	10.002.08.244.7040.2.100-Manutenção das Ações da Prot. Social e Esp. de Média Complexidade	
Elemento	3.3.90.30.00.00-0129000 Material De Consumo	50.000,00
	3.3.90.36.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Física	30.000,00
	3.3.90.39.00.00-0143000 O. Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000,00
	3.3.90.39.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Jurídica	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>115.000,00</b>

Órgão	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj. /Ativ.	10.002.08.244.7040.2.140-Manutenção das Ações da Prot. Social e Esp. de Alta Complexidade	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

<b>Elemento</b>	3.3.90.30.00.00-0129000 Material De Consumo	30.000,00
	3.3.90.36.00.00-0129000 O. Serviços de Terceiros – P. Física	20.000,00
	3.3.90.39.00.00-0143000 O. Serviços de Terceiros – P. Jurídica	4.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>54.000,00</b>

<b>Órgão</b>	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>Proj. /Ativ.</b>	10.004.0.0.08.243.6090.2.036-Manutenção do Cons. Mun. Direitos da Cça e do Adolescente (Cmdca)	
<b>Elemento</b>	3.3.50.43.00.00-01000000 Subvenções Sociais	41.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>41.000,00</b>

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.352/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 25 dias do mês de Março do ano de 2019.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**  
**Prefeito Municipal**